



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 92/2024 TRE/PRE/GABPRE

Institui o **Comitê de Políticas Judiciárias sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - CPJPI**, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul e dá outras providências. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta do processo SEI 0006296- 52.2023.6.12.8000,

CONSIDERANDO as normativas internacionais de Direitos Humanos para a população idosa, em especial o art. 25, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que reconhece direitos que devem ser assegurados na velhice;

CONSIDERANDO que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ser dever do Estado assegurar assistência a todos os integrantes da família, pela implementação de instrumentos voltados à harmonização e pacificação em casos de litígio, nos termos do art. 226, § 8º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assevera, em seu art. 230, que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida pela Lei n. 8.842/1994;

CONSIDERANDO os direitos assegurados no Estatuto da Pessoa Idosa, notadamente quanto à obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de garantir ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispôs sobre a Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

CONSIDERANDO os macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 - "*fortalecimento da relação institucional do Poder Judiciário com a sociedade*" - e a relação deste com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 16, - "*promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis*";

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Políticas Judiciárias sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - CPJPI, no âmbito da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 11 da Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023, que dispôs acerca da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades.

§ 1º A Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades, instituída pela Resolução CNJ nº 520/2023, tem como objetivos:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

- I - garantir direitos e assistência humanizada às pessoas idosas que busquem os serviços jurisdicionais;
- II - fomentar a articulação entre os atores da rede de enfrentamento à violência contra as pessoas idosas;
- III - promover ações que conscientizem a sociedade sobre questões relacionadas ao envelhecimento, aos cuidados e à violência contra as pessoas idosas;
- IV - promover a produção de dados e informações relacionados aos processos que envolvam pessoas idosas; e
- V - promover ações educativas de sensibilização e o monitoramento dos autores de violência contra as pessoas idosas.

§ 2º A atuação do Comitê observará, além do que determina esta Portaria, as disposições contidas na Resolução CNJ nº 520/2023.

Art. 2º Integram o Comitê a que se refere o art. 1º desta Portaria:

~~I - Dr. Fernando Chemin Cury, Juiz Auxiliar da Presidência - JAP, que o presidirá;~~

~~II - Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz Auxiliar da Corregedoria - JAC, que exercerá a vicepresidência;~~

I - Dr. Eduardo Eugênio Siravegna Junior, Juiz Auxiliar da Presidência (JAP), que o presidirá; **(Redação dada pela Portaria PRE 168/2024, de 09.9.2024)**

II - Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria (JAC), que exercerá a vice-presidência; **(Redação dada pela Portaria PRE 168/2024, de 09.9.2024)**

III - Nélida Cristina Xavier Letteriello e Elizangela Larsen de Abreu, como representantes titular e substituta, respectivamente, da Presidência;

IV - Kátia Simone Maia de Souza e Sinngriid Jardim Machado, como representantes titular e substituta, respectivamente, da Corregedoria Regional Eleitoral;

V - Letânia Ferraz de Brito Coutinho e Waldercy de Souza Esteves, como representantes titular e substituto, respectivamente, da Ouvidoria Eleitoral - OUV;

VI - Heloisa Silva Seraphim e Laudo Pinheiro da Silva, como representantes titular e substituto, respectivamente, da Escola Judiciária Eleitoral - EJE;

VII - Letícia Vieira Boeira Antonio e Evelyn Carvalho de Oliveira, como representantes titular e substituta, respectivamente, da Secretaria Judiciária - SJ;

VIII - Marcos Antonio Granja Anelli e Vera Maria Andrade Coelho, como representantes titular e substituto, respectivamente, da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP;

IX - Eduardo Haruo Braga Nagata e Fabiane de Carvalho e Silva, como representantes titular e substituto, respectivamente, da Assessoria de Governança e Projetos Institucionais - AGPI/DG;

X - Adriana Franco Cândia e Flávio Alexandre Martins Nichikuma, como representantes titular e substituto, respectivamente, da Assessoria de Comunicação - ASCOM/DG;

XI - Artur Mourão Fernandes, como representante titular do Núcleo de Governança Judiciária - NGJ /AGPI/DG; e

XII - Ladislau de Oliveira dos Santos, como representante titular do Núcleo de Estatística e Ciência de Dados - NEST/AGPI/DG;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

§ 1º Poderão ser convocados magistrados e servidores que possuam condições técnicas de contribuir para o bom andamento dos trabalhos, sem necessidade de designação formal.

§ 2º As reuniões do Comitê ocorrerão, preferencialmente, por meio de videoconferência.

§ 3º O apoio administrativo ao Comitê será prestado pelos representantes vinculados à Presidência, dispostos no inciso II e, em eventual impossibilidade, pelos representantes da Corregedoria Regional Eleitoral, mencionados no inciso III.

Art. 3º Compete ao Comitê de Políticas Judiciárias sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - CPJPI:

I - acompanhar a gestão da Política Judiciária sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades;

II - promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III - promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV - monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V - propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VI - estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VII - propor a realização de cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política, ministrados com auxílio da EJE/SGP;

VIII - propor mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

IX - propor estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

X - disponibilizar na página da internet do Tribunal, legislação referente aos direitos das pessoas idosas, indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 4º O Comitê de Políticas Judiciárias sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - CPJPI deverá propor ações que fomentem a garantia do pleno exercício dos direitos das pessoas idosas, tais como:

I - prioridade no julgamento de processos que tenham como partes pessoas idosas;

II - propor a capacitação de magistrados, servidores e colaboradores sobre a temática;

III - propor a realização de seminários, cursos e palestras;

IV - propor a realização de campanhas em âmbito regional sobre a temática do envelhecimento e convivência geracional; e

V - propor a realização de atendimentos e mutirões voltados ao atendimento especializado para o público alvo da política.

Art. 5º O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul poderá, de acordo com a conveniência, por meio do Comitê, realizar acordos de cooperação técnica com entes públicos e privados para fins de promoção e implementação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Art. 6º A Secretaria Judiciária do Tribunal promoverá o ajuste do sistema de Processo Eletrônico Judicial - PJe, a viabilizar o preenchimento obrigatório do campo "data de nascimento", conforme estabelecido no art. 7º, § 1º da Resolução CNJ nº 520/2023.

Art. 7º O Comitê de Políticas Judiciárias sobre Pessoas Idosas e suas interseccionalidades - CPJPI deverá fomentar ações que busquem garantir à Justiça Eleitoral sul-mato-grossense o Selo Tribunal Amigo da Pessoa Idosa, estabelecido no art. 16 da Resolução CNJ nº 520, de 18 de setembro de 2023.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO**
Presidente